Adasa
Agência Reguladora de Águas, Energia
e Saneamento Básico do Distrito Federal

Superintendência de Recursos Hídricos

Subproduto 1.D – Instrumentos de Gestão do PGIRH/DF

Resultado da Consulta Pública Adasa n° 009/2024

2025

1. INTRODUÇÃO

No período de 16/12/2024 a 16/01/2025, esteve sob Consulta Pública n° 009/2024, para recebimento de contribuições, e obter subsídios e informações adicionais referente ao Subproduto 1.D - (Instrumentos de Gestão) para fins de atualização do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal (PGIRH/DF).

Os documentos disponibilizados por meio da consulta pública podem ser acessados por meio do hiperlink Consulta Pública nº 009/2024

2. CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

As contribuições recebidas, por meio do e-mail CP-009-2024@adasa.df.gov.br , foram organizadas e analisadas conforme tabela abaixo.

Tabela 1 - Análise das contribuições recebidas.

1. CAESB
Item 3.3.2 Usos consuntivos de águas superficiais - página 68 da minuta.
"Para essas análises técnicas, a Adasa considera como disponível para outorga a vazão incremental produzida em cada UH. Esse critério é especialmente importante em configurações de UHs em cascata, onde a vazão disponível no curso hídrico principal resulta também da água excedente das UHs a montante. Ao determinar a disponibilidade com base apenas na vazão incremental de uma UH, a água excedente não pode ser aproveitada em uma UH a jusante."
Comentário:
A proposição merece análise mais aprofundada, visto que dessa forma pode ser favorável para a concessão das outorgas caso haja disponibilidade excedente na UH de montante, no entanto, prioriza quem solicitar a outorga antes, já a forma de concessão atual, prioriza os usos na própria unidade hidrográfica.
Avaliação:
O item 3.3.2 não se trata de uma proposição, e sim apresenta o estágio atual de implementação do instrumento da outorga de lançamento de efluentes. No segundo parágrafo do item 4.3, que trata das propostas relativas à outorga, este assunto é tratado novamente. Foi incluído ao final deste parágrafo o seguinte trecho: "Esta sugestão deve ser analisada com cautela, levando-se em consideração a necessidade de garantir uma distribuição justa e equitativa da água, evitando potenciais impactos adversos sobre os usos a jusante e a integridade do sistema hídrico como um todo."

2. CAESB
Item 3.3.5 Lançamento de efluentes - página 73 da minuta.
“Serão considerados para a emissão de outorga a Demanda Bioquímica de Oxigênio e a temperatura do efluente. Para lançamentos em locais sujeitos à eutrofização, como lagos e reservatórios, serão consideradas para emissão de outorga, também, as concentrações de fósforo, nitratos e nitritos.”
Comentário:
No caso das ETEs Brasília Sul e Brasília Norte, unidades que compõem o sistema de esgotamento sanitário do DF e que lançam seus efluentes tratados diretamente no lago Paranoá, os parâmetros outorgados, além da temperatura e Demanda Biológica de Oxigênio, são o fósforo total e o nitrogênio amoniacal. Assim, considerando que o texto aponta as formas oxidadas do nitrogênio, ou seja, nitratos e nitritos, como parâmetros outorgados, é pertinente que seja avaliada qual fração do nitrogênio será considerada nesse tipo de outorga.
Avaliação:
O trecho mencionado foi elaborado tendo por base a Resolução Adasa nº 13/2011 (revogada). Foi revisado a partir da Resolução Adasa nº 37/2024.

3. CAESB	
Item 4 Avaliação da Eficácia e integração das Instâncias de Governança e dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos e Propostas para aperfeiçoamento. Quadro 4.1, página 84.	
Comentário	**Avaliação**
Substituir o termo “Agência” por “Entidade Delegatária”, para estabelecer coerência com o texto que já esclarece a questão.	Modificado para "Agência (Entidade Delegatária)"
Na coluna Instrumento: PRHs Nas atribuições: “Acompanhar e prestar apoio à elaboração dos PRHs” - Incluir CBHs além de ADASA nas instituições.	Atendido.
Na coluna Instrumento: PRHs Nas atribuições: “Aprovar e acompanhar a execução dos PRH e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas.” - Incluir CBHs nas instituições.	Atendido
Na coluna Instrumento: Enquadramento Nas atribuições: “Propor o Enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao CRH-DF.”	Conforme a legislação, a proposição do Enquadramento aos CBHs é atribuição das Agências (Entidades Delegatárias). Vide item 2.1.4

3. CAESB	
Propõe-se a alteração da instituição para os CBHs, visto que não são atribuições das Agências (Entidades Delegatárias)	
Na coluna Instrumento: Cobrança Nas atribuições: “Propor valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos” Propõe-se a alteração da instituição para os CBHs, visto que não são atribuições das Agências (Entidades Delegatárias)	Conforme a legislação, a proposição de valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos é atribuição das Agências (Entidades Delegatárias). Vide item 2.1.4
Na coluna Instrumento: Cobrança Nas atribuições: “Acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança.” Propõe-se a alteração das instituições para os CBHs e ADASA, visto que não são atribuições das Agências (Entidades Delegatárias).	Conforme a legislação, o acompanhamento da administração financeira dos recursos arrecadados é atribuição das Agências (Entidades Delegatárias). Vide item 2.1.4
Na coluna Instrumento: Cobrança Incluir nas Atribuições: “Aprovar Plano de Aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos” Propõe-se como instituição os CBHs.	Atendido
Na coluna Instrumento: Cobrança Incluir nas Atribuições: “Executar o plano de aplicação dos recursos da cobrança.” Propõe-se como instituição a Entidade Delegatária (Agência)	Atendido

4. CAESB
Item 4.5 Propostas relativas ao Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do DF - página 91
"Nesse sentido, considera-se imprescindível um esforço conjunto entre a Adasa e a Caesb para o compartilhamento dos dados de monitoramento produzidos por essa Companhia, que são dados públicos de extrema relevância e que devem estar acessíveis a qualquer cidadão e em especial no formato adequado para realização de estudos técnicos, como o download de séries históricas e localização de estações de monitoramento de forma sistemática. Propõe-se que a disponibilização dos dados de monitoramento realizado seja exigida na forma de condicionantes das outorgas desta companhia. A exigência de monitoramentos e disponibilização dos dados também pode ser expandida a outros grandes usuários de água."
Comentário:
A Caesb disponibiliza de forma sistemática os dados de estações de monitoramento com o sistema informações de recursos hídricos da ANA, onde é possível fazer downloads de séries históricas. A Companhia participa de forma ativa dos grupos de trabalho que envolvem o SIRH, compartilhando e integrando seus bancos de dados de acordo com as decisões nos fóruns. Contudo, é preciso considerar todos os protocolos de segurança da informação nesses processos, respeitando a gestão das informações da Companhia principalmente relativas aos dados operacionais. Ainda, é necessário que todos os usuários e demais órgãos que integrem o SIRH compartilhem dados e informações, não apenas a Caesb.
Avaliação:
Foi incluído o texto: "A Caesb disponibiliza de forma sistemática os dados de estações de monitoramento com o sistema informações de recursos hídricos da ANA, onde é possível fazer downloads de séries históricas. A Companhia participa de forma ativa dos grupos de trabalho que envolvem o SIRH, compartilhando e integrando seus bancos de dados de acordo com as decisões nos fóruns. Contudo, é preciso considerar os protocolos de segurança da informação nesses processos, respeitando a gestão das informações da Companhia principalmente relativas aos dados operacionais."